



Câmara Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

APROVADO

1ª

Discussão e Votação

28/08/19

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA
PROTOCOLO
 N.º 090
 07/08/19

SILAS FACHINI
Diretor Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 17/2019

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mirassolândia o "Dia da Bíblia".

Presidente
João Baptista Paula
Presidente

JOÃO CARLOS FERNANDES, Prefeito do Município de Mirassolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mirassolândia, Estado de São Paulo, aprova:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mirassolândia o "Dia da Bíblia".

Art. 2º O Dia da Bíblia será comemorado, anualmente, no segundo domingo de dezembro, nos termos da Lei Federal 10.335, de 19 de dezembro de 2001.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei em 60 (sessenta) dias, depois de reuniões com as entidades interessadas para definir cronogramas do evento.

§ 1º. As praças e outros logradouros públicos poderão ser utilizados para comemoração da referida data.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirassolândia, 06 de agosto de 2019.

REGINA APARECIDA DA SILVA COSTA

VEREADORA

APROVADO

2ª

Discussão e Votação

11/08/19

Presidente
João Baptista Paula
Presidente